

3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 165.^a Sessão Ordinária
(Convocação Extraordinária)
Realizada em 15 de Janeiro de 1962

Presidência do sr. deputado Paulo Camargo, secretariada pelos srs. Anibal Curi e Silvino Lopes.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Paulo Camargo, Pedro Liberti, Anibal Curi, Raphael Kuliski, Ernesto Moro, Agostinho Rodrigues, Amaury Silva, Antonio Ruppel, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Emilio Carazzai, Felipe Bittencourt, Guataçara Borba Carneiro, João Ribeiro Junior, José Vaz de Carvalho, Jorge Maia, João Cernicchiaro, Luis Alberto Dalcanalle, Machado de Lima, Miguel Dinizo, Nilson Ribas, Silvino Lopez, Zaqueu de Melo, Waldemar Daros e Elio Duarte Dias (25); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Vidal Vanhoni, Nicanor de Vasconcelos, Amadeu Puppi, Antonio Annibelli, Haroldo Leon Péres, Joaquim Nêia, João Mansur, João Simões, João Vargas de Oliveira, José Hoffmann, Jorge Nassar, Ladislau Lachoski, Lincoln da Cunha Pereira, Libânio Cardoso, Mário Faraco, Nelson Rosário, Renato Bueno, Ruy Gândara, Sady de Brito e Waldemiro Haneiko (20).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
SESSÃO,
passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte
EXPEDIENTE

MENSAGEM

9 de janeiro de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléa Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso anteprojeto de lei que tem por fim alterar o art. 2.^o da Lei n.º 11, de 24 de novembro de 1947, modificado por lei posterior, para reajustar a taxa estabelecida para o excesso de água.

2. A elevação da taxa sobre excesso de consumo de água, para Cr\$ 10,00 por metro cúbico que exceder a 1.000 litros diários é uma necessidade que se impõe, tendo-se em vista que esse quantum representa hoje o valor real do custo para o Estado da água distribuída.

3. É natural que, com a elevação do custo das matérias primas, mão de obra, materiais e energia elétrica, não é possível ao Departamento de Água e Esgotos continuar mantendo os serviços com a retribuição de uma taxa fixada há quatro anos passados.

4. Além disso, a elevação ora proposta não atinge os consumidores que se atêm ao limite fixado em lei, isto é, os que não ultrapassam o consumo de mil litros diários. Por outro lado, é justo que o usuário, cujo consumo de água ultrapassa o limite, pague pelo excesso pelo menos o valor de custo daquele serviço.

5. O plano de lei que submeto à elevada apreciação dessa Casa, visa o justo equilíbrio entre o consumo e a retribuição pelo uso da água distribuída pelo Estado.

Valho-me do ensêjo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e aprêço.

(a) NEY BRAGA
Governador do Estado

ANTE PROJETO DE LEI

Art. 1.º — O art. 2.º, da Lei n.º 11, de 24 de novembro de 1947, modificada pela Lei n.º 3.018, de 3 de janeiro de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º: — O consumo excedente do volume fixado no § 3.º do artigo anterior será cobrado indistintamente à razão de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico ou fração, sem limite de consumo.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM

...2

9 de janeiro de 1962

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso anteprojeto de lei que tem por fim revigorar a Lei 3.617, de 13 de março de 1958, que autoriza este Poder a abrir ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios o crédito especial de Cr\$ 713.082,80 (setecentos e treze mil, oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), destinado a cobrir despesas realizadas com a reforma de um trator de propriedade do Estado.

2. Por falta de indicação de recursos em época oportuna a lei perdeu sua vigência, entretanto, a dívida perdura, e para saldá-la, a primeira providência é o restabelecimento da autorização para que se processe a abertura do crédito.

3. Para isso elaborou-se o anteprojeto de lei anexo, ao qual solicito a necessária atenção dessa Casa.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e aprêço.

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica revigorada a Lei n.º 3.617, de 13 de março de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios o crédito especial de Cr\$ 713.082,80 (setecentos e treze mil, oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), destinado a saldar compromisso assumido com a reforma do trator marca “Carterpillar”, modelo R.D. 6, série 2 H 3888.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — A Comissão de Constituição e Justiça.

(a) NEY BRAGA
Governador do Estado

MENSAGEM

...3

9 de janeiro de 1962

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso anteprojeto de lei que tem por fim autorizar este Poder a fazer doação de um terreno ao Município de Palmeira.

2. Para as instalações do reservatório de água da cidade, a Prefeitura doou ao Estado uma área de 9.979 m² (nove mil e novecentos e setenta e nove metros quadrados) e como não está sendo utilizado todo o imóvel para o fim a que se destinou, aquela comuna solicitou a reversão de parte do imó-

val, que é a área de 3.889 m² (três mil e oitocentos e oitenta e nove metros quadrados) constante do plano de lei.

3. A escritura de doação não estipulou ao donatário quaisquer onus, ou condição, passando o imóvel a integrar, livre e desembaraçado o patrimônio estadual e, por essa razão, a única forma de voltar ao Município a parte solicitada é através doação devidamente autorizada por esse Legislativo.

4. Em face da manifestação, do órgão interessado, de que não há inconveniente em atender-se a reivindicação municipal, elaborou-se a presente Mensagem para a necessária apreciação dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

(a) NEY BRAGA
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Município de Palmeira, um terreno com a área de 3.889 m² (três mil e oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), constituído de parte de imóvel havido pela transcrição n.º 9.320, de 6 de dezembro de 1950, no 1.º Tabelionato daquela Comarca, cuja parte restante está ocupada pelo Departamento de Água e Esgotos.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

OFÍCIOS:

— sob o n.º 2-62, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, restituindo a esta Casa o Projeto de Lei n.º 8-61, de autoria do Senhor Deputado Paulo Camargo, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00, a Maria Aust Corrêa. — **A Comissão Executiva.**

— sob os n.ºs 4 e 6-62, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, comunicando haver sancionado os seguintes Projetos de Lei:

N.º 672-61 — referente a Mensagem Governamental n.º 73, que abre um crédito suplementar de Cr\$ 67.516.000,00, a Administração do Porto de Paranaguá, o qual, convertido em Lei, tomou o n.º 4.526. — **Agradeça-se.**

N.º 236-61 — de autoria do Senhor Deputado Léo de Almeida Neves, que abre um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, à Comissão Nacional Organizadora do 6.º Congresso Nacional dos Municípios, o qual, convertido em Lei, tomou o n.º 4.527. — **Agradeça-se.**

N.º 163-61 — de autoria do Senhor Deputado Agostinho Rodrigues, que concede subvenção anual de Cr\$ 500.000,00 ao Amparo Sagrada Família do Município de Rio Branco do Sul, o qual, convertido em Lei, tomou o n.º 4.528. — **Agradeça-se.**

— sob o n.º 7-62, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, comunicando haver vetado o Projeto de Lei n.º 422-61, de autoria do Senhor Deputado Nicanor de Vasconcellos, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00, a Friedel Huebscher. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

— do Senhor Secretário do Trabalho e Assistência Social, restituindo o processo protocolado sob o n.º 8694-61, oriundo desta Casa. — **A Comissão competente.**

— do Departamento Estadual do Café, encaminhando a esta Casa o Boletim Estatístico da safra 1961-62. — **Agradeça-se.**

— do Senhor Raul Vaz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, comunicando que em data de 29 de dezembro último, foi reconduzido à Presidência daquele Tribunal. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do General de Brigada, Joaquim Vicente Rondon, convidando a Presidência desta Casa para tomar parte no coquetel de despedida realizado no dia 11 do mês em curso, oferecido ao Sr. General de Divisão Benjamin Rodrigues Galhardo. — **Agradeça-se.**

— dos Órgãos de Classe dos Engenheiros e Arquitetos do Paraná-Congregação de Presidentes, encaminhando expediente relacionados com as Mensagens 81 e 82-61. — **Ao conhecimento da Casa.**

TELEGRAMAS:

- no seguinte teor:
- de BRASÍLIA

Comunico Vossa Senhoria assunto seu interesse referente endemias rurais foi encaminhado ao Ministério da Saúde para devido exame. CDS. Oyama Pereira Teixeira Chefe do Gabinete da Presidência do Conselho de Ministros. — **A Comissão competente.**

OFÍCIO:

— do Senhor Deputado Vidal Vanhoni, encaminhando recibos referentes a auxílios concedidos, de acordo com sua verba de assistência social, do orçamento de 1960. — **Ao conhecimento da Casa.**

OFÍCIOS:

— Do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando cópia do Projeto de Lei n.º 675-61, o qual, por deliberação daquela Comissão, deverá ser convertido em diligência junto ao Departamento de Assistência Social, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a fim de que a mesma informe sobre a situação financeira da pessoa que se pretende beneficiar. — **Ao Sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

— Do sr. Presidente da Comissão de Redação, encaminhando as Redações Finais dos Projetos de Lei n.ºs 449-60, 646-61 e 695-61. — **Ao Sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

— Do sr. Presidente da Comissão de Finanças, encaminhando à Mesa, o Projeto de Lei n.º 718-61, cujas emendas de terceira discussão foram devidamente relatadas. — **Ao Sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

REQUERIMENTOS:

— Do sr. deputado Silvino Lopes, solicitando dispensa de Redação Final para todos os projetos de lei em 3.ª discussão, que não tenham recebido emendas no decurso de suas votações.

— Do sr. Silvino Lopes, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 607-60.

— Do sr. Élio Duarte Dias, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 578-61.

COMUNICAÇÃO:

— Do sr. deputado Zaqueu de Melo, comunicando que reassumiu a cadeira de Deputado nesta Assembléia Legislativa.

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Leocádia de Lourdes Pereira.

Art. 2.º — As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 1962

(a) Miguel Dinizo

JUSTIFICATIVA: — Trata-se de uma pobre senhora, sem meios de subsistência, com o agravante de ser, também, inválida. O Estado em outras ocasiões tem atendido casos idênticos, concedendo a tais tipos humanos, dignos, de fato, à consideração social. Nada mais justo que ateadermos a mais este caso de real necessidade.

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a Castorina Maria do Rosário.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 1962.

(a) Waldemar Daros

JUSTIFICAÇÃO: — Com este plano de lei, objetivamos amparar com uma pensão mensal a Sra. Castorina Maria do Rosário, a qual, com o falecimento do espôso, passou a viver, juntamente com um filho menor, com extrema dificuldade. Reside na cidade de Antonina, no mais absoluto estado de pobreza, sem ter nem mesmo com o que prover as suas mais prementes necessidades.

Justo, pois, que se lhe conceda a pensão que ora propomos, a qual, estamos certo, irá amenizar as duras consequências do seu estado de viuvez.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Est' inscrito para falar o sr. deputado João Ribeiro Júnior.

O SR. JOÃO RIBEIRO JUNIOR — Sr. Presidente, há poucos dias tivemos a satisfação de receber em nosso estado a visita do Dr. Nestor Osken, Diretor da Carteira Industrial do Banco do Brasil, e do Dr. Léo de Almeida Neves, Diretor do CREAL, zona sul, do mesmo banco de crédito.

SS. Excias. nos deram a oportunidade de, numa reunião da Associação Comercial com os homens interessados na produção do Estado, manter contato expondo os pontos de vista das classes agrícolas e industriais do Estado do Paraná.

Naquela oportunidade, levantei uma questão e endereçava ao Diretor do CREAL certas dúvidas com relação ao crescente progresso industrial do Brasil e fazia sentir a S. Excia. a descapitalização continua dos outros estados da federação, que não tiveram oportunidade de se capitalizar. E então vinha se observando que enquanto dois ou três estados da federação se enriqueciam a olhos vistos, há um empobrecimento continuo dos demais estados, uma vez que há descapitalização crescente, em consequência desses, podemos dizer, trustes nacionais.

E é por isso, que hoje compilei dados para fazer, neste instante, um alertamento aos homens interessados na produção do Brasil, os quais trago ao conhecimento desta Casa, um alertamento que em se tratando de matéria de alta relevância, tomei a liberdade de escrever alguma coisa para que assim o meu pensamento ficasse mais claro e assim cada um tivesse a oportunidade de lendo, tirar a sua conclusão. (Lê): "O Paraná e a conjuntura econômica nacional."

O Estado do Paraná após alguns anos de intensa labuta, vencendo as vicissitudes consequentes dos fatores imponderáveis que o feriu por duas vezes na última década, é hoje o maior produtor de café do Brasil, e por que não dizê-lo, do mundo.

As terras férteis do norte do Estado estão hoje intensamente aproveitadas por exuberantes lavouras de café, cuja cultura propicia outras atividades agrícolas paralelas, o que o torna também o maior celeiro de mercadorias de suprimento alimentar às populações do País.

Desta forma, o Paraná representa hoje o maior potencial econômico do País, concentrando as lideranças das produções agrícolas de exportação e de abastecimento, em razão do que passou a ser um mercado consumidor das manufaturas nacionais de primeira grandeza.

Para as populações deste Estado, são encaminhadas produções massivas das indústrias de outros Estados, que encontram na pujança de sua economia, seguro ponto de apoio para o seu desenvolvimento.

Contudo, faz-se necessário meditar profundamente sobre este assunto, porquanto dando tôdas essas contribuições para o progresso da Pátria, se examine o que lhe tem tocado como retribuição para essa valiosa contribuição.

Suas produções agrícolas não têm podido trazer aos lavradores paranaen-

ses, a paga justa que lhes permitisse um real aperfeiçoamento nesse importante setor de produção, sendo os produtos exportáveis sujeitos a discriminação de ordem cambial e os de consumo interno, de injusto e unilateral tabelamento.

Se isto ocorre com a produção em si, outra cousa não ocorre com o governo que luta com toda uma enorme série de dificuldades financeiras sem nada receber do governo central que a viesse pelo menos atenuar esta situação.

Ocorre que, dentro dos dispositivos tributários vigorantes no País, como região consumidora de mercadorias de fabricação interna e esta sendo, como é, tributada na origem, pagando os impostos incorporados aos preços do produto que compra, o que representa a evasão de contribuições paga pelos paranaenses em favor de outros Estados, é verdadeiramente fabulosa. Está assim, o Paraná sangrando-se em esforços sugando o trabalho de seus filhos, desgastando a fertilidade de suas terras, sem um proveito que lhe assegure pelo menos o desenvolvimento industrial do qual é um dos sustentáculos.

Faz-se imprescindível, e sem perda de tempo, que se dê novos rumos ao sistema de produção, de tributação e de distribuição de riquezas para que o nosso Estado e sua população ocupem o lugar que sua pujança econômica e esforços incalculáveis, se veja no lugar que merece no concerto da Federação."

Sr. Presidente e srs. Deputados, os Estados hoje industrializados no País, fugindo à uma determinação legal em que mandava cobrar o Imposto de Vendas e Consignações, na fonte de consumo, no intuito de burlar os dispositivos constitucionais que viera favorecer os Estados consumidores, em contra partida, os grandes estados industriais, adotaram uma nova medida que a meu vêr, é a que mais vem prejudicando daqui para diante os Estados consumidores.

Sr. Presidente, e srs. Deputados, todos os Estados hoje consumidores com esta nova tributação que vem modificar o imposto de vendas e consignações nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro o que vemos escapa agora ao Estado consumidor os benefícios que o Congresso votou dando aos Estados consumidores o Imposto de Vendas e Consignações porque é do conhecimento geral que o Estado de São Paulo aboliu totalmente o imposto das mercadorias primárias o que quer dizer, que toda a produção agrícola, hoje, no Estado de São Paulo não sofre nenhuma tributação. Assim, em consequência, todo o produto manufaturado que sai do Estado de São Paulo teve uma sobrecarga ponderável de impostos que até então era de 6% passou para 14%. Toda a indústria sai faturada com esse imposto de 14%, que é faturado no momento em que a indústria vende seu produto para o comércio.

Ora, sr. Presidente, é fácil aquilatar o que representa para a economia do Estado do Paraná estes favores fiscais concedidos aos produtos primários de São Paulo. Sendo o Paraná um grande fornecedor desses produtos primários o que veremos, dentro em pouco, é que toda essa produção atravessando para o Estado de São Paulo, burlando o fisco para lá gozar das isenções que esse Estado tem. Se isso ainda pudesse beneficiar indiretamente o Estado como consumidor de produtos manufaturados gozando de que a lei federal determina que o imposto de consumo fôsse pago no Estado consumidor ainda sim, mas o Estado de São Paulo modificou seu sistema tributário, e cobra duas incidências já na hora do faturamento. Isto, sem dúvida nenhuma, vem sobrecarregar mais ainda o consumo dos outros Estados em detrimento das populações consumidoras.

É por isto que faço um alertamento a esta Casa, e ao povo do Paraná, para que sintam a gravidade desta resolução do Governo de São Paulo o que vem, indiscutivelmente, sangrar ainda mais a economia do Estado do Paraná.

Sr. Presidente, srs. Deputados, outro assunto que tenho a obrigação de trazer ao conhecimento da Casa é o conhecimento que tive hoje através de um telefonema de que ontem o ilustre Juiz de Direito da Comarca de Colombo, numa estrada de nossa Capital, em consequência de um acidente de trã-

sito, foi desrespeitado a sua autoridade pela policia de nosso Estado. Muito embora S. Excia., fizesse sentir que era Juiz de Direito êsse foi obrigado a comparecer à Delegacia de Policia e ali S. Excia., foi humilhado pela autoridade policial. O que é mais grave ainda, sr. Presidente, é que o dr. Juiz de Direito, que se encontrava, em companhia de sua familia, não foi respeitado e fizeram com S. Excia., o mesmo que a um criminoso vulgar, exigindo-lhe prova de identificação e uma série de absurdos, que se não fora um ilustre jornalista que no momento estava lá presente, o qual atestou que realmente o sr. Osvaldo Lobato de Colombo era Juiz de Direito, talvez até hoje lá estivesse êle detido na Delegacia. São fatos como êsse que levo ao conhecimento desta Casa, lamentando que aconteçam, e pedindo que não se repitam para que nossos magistrados, que têm sido a salvagarda e a garantia da lei, sejam também respeitados.

É o protesto que deixo de minha tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. NILSON RIBAS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, solicitei a palavra para trazer ao conhecimento desta Casa e do povo do Paraná, que em razão da Lei n.º 3.510 de 1957, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 3.12.57, e de autoria do Deputado que naquela ocasião era nosso prezado colega, Edwino Tempski, foi sancionada pelo Governo daquela época a lei que já mencionei, 3.510, que determina, no seu artigo 1.º, que a partir de 1958, anualmente, no dia 15 de janeiro, será êle consagrado à comemoração, em todo o território nacional, do dia do Lavrador. No mencionado artigo, determina-se que serão organizadas festividades em todos os municípios, e sob o patrocínio das Prefeituras, em homenagem aos lavradores do Estado. Isso sob o patrocínio da Secretaria de Agricultura, com objetivo de prestigiar aquêles que têm sido realmente, em nosso Estado, os elementos do progresso de nossas comunas. Desta maneira, nesta oportunidade, desejo que fique consignado nos Anais desta Casa meu voto de regozijo, meu voto de congratulações ao nobre deputado Edwino Tempski, que naquela época, quando aqui exercia seu mandato de Deputado, representante do povo, em boa hora teve a lembrança de instituir uma lei que viesse comemorar o dia do homem da zona rural, do trabalhador rural, do agricultor, que tem sido realmente o grande responsável pelo progresso do Paraná, de vez que nosso Estado é essencialmente agrícola, que vive exclusivamente da agricultura, e às custas, por assim dizer, do braço do homem paranaense, e daqueles que para cá vieram dedicar-se ao trabalho da terra.

Nestas condições eu, representante nesta Casa, do Interior do Estado, de municípios agrícolas, desejava estender êsse meu voto de louvor à classe obreira do nosso Estado, ao agricultor de um modo geral, fazendo votos para que aquêles grandes elementos de progresso da nossa terra tenham a necessária assistência do Poder Público. Que mereçam a consideração que realmente êles estão a merecer por parte dos homens responsáveis pelo problema da terra e da agricultura e de um modo geral em nosso Estado e em nosso País. Que estas autoridades compenetradas, que devem estar dos seus deveres para com o agricultor, dêem a necessária orientação técnica e assistência com maquinários e adubos que o lavrador tanto necessita. Por conseguinte, nesta data que deve ser de acôrdo com a Legislação já em vigor, o dia destinado ao agricultor do nosso Estado, que esta Casa rememore esta data, que é um motivo de orgulho, para o povo paranaense. Além do mais, aproveitando desta oportunidade desejo fazer um apêlo ao sr. Secretário de Agricultura, que vem desempenhando suas funções de maneira altamente elogiável, que tomando conhecimento como possivelmente irá tomar, amanhã da lei vigorante nesta data já desde o ano de 1.957, instituir na Secretaria de Agricultura, de acôrdo com o que determina a própria lei, esta data como dia destinado à promoção da medida, não só de amparo como de incentivo e prestigiamto ao lavrador paranaense, e através de exposições agro-pecuária e outras modalidades que veio rememorar a data do lavrador em nosso Estado. A própria lei

em seu Art. 2.º diz — (lé): — Na data mencionada no Art. anterior, serão organizadas festividades em todos os municípios, sob o patrocínio das Prefeituras, em homenagens aos lavradores e o Estado, sob o patrocínio da Secretaria de Agricultura, como mesmo objetivo organizará exposições agropecuárias, industriais e regionais. § 1.º As festividades a serem programadas e executadas devem constituir um incentivo para as manifestações folclóricas típico-regionais em relação com a lavoura.

§ 2.º Aos expositores melhor classificados serão conferidos prêmios sob a forma de máquinas agrárias, animais reprodutores, diplomas, etc.

Art. 3.º A Secretaria de Agricultura por seus órgãos Competentes, baixará dentro de 60 dias o regulamento da presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, 30 de dezembro de 1.957.

(aa) Moysés Lupion

Guataçara Borba Carneiro

De sorte que estou certo de que S. Excia., o atual Secretário de Agricultura, não promoveu nesta oportunidade nenhuma manifestação deste tipo, é porque naturalmente, não estava ao par desta Legislação, pois que, S. Excia., está exercendo aquela função há pouco tempo, e realmente não estaria obrigado de conhecer esta Legislação. Mas, é uma oportunidade que tenho de dizer que aquêlê ilustre Secretário venha em breve tomar conhecimento deste fato, e promover nos anos subsequentes estas manifestações estituidas pela Lei 3.510 de 1.957. Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a Hora do Expediente. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, com a presença de 25 srs. Deputados.

Com a Mesa Projeto de Lei de autoria do deputado Waldemar Daros que necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do deputado Miguel Dinizo que necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Comunicação do deputado Zaqueo de Mello que comunica à volta a sua cadeira de deputado desta Assembléia Legislativa.

Requerimento de autoria do sr. Elío Dias que requer regime de urgência para Projeto de Lei. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. Silvino Lopes que requer preferência de votação para o Projeto de Lei 607.60. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. Silvino Lopes que requer dispensa de redação final para Projetos em 3.ª discussão que não tenham recebido emendas. — **Aprovado.**

Segundo a preferência aprovada pela Casa a Mesa coloca em votação o Projeto de Lei 607.60.

Votação Em 3.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 607.60, de autoria do Dep. Aníbal Curi, que cria o Município de Tapejara, desmembrado dos Municípios de Cruzeiro do Oeste e Tuneiras do Oeste, com sede nas localidades geminadas de Tapejara e São Vicente, que passarão a denominar-se Tapejara e divisas que especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). **EMENDAS de Plenário. — Aprovado.**

Emenda n.º 1 — **Aprovado.** Emenda n.º 2. — **Aprovada.** Emenda n.º 3. — **Aprovada.**

Emenda n.º 4. — **Aprovada.** Emenda n.º 5. — **Aprovada.**

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, pela ordem, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Será procedida a chamada nominal dos srs. Deputados. 15 srs. deputados aprova. Nenhum regeita. Não há quorum para votação.

O SR. ELIAS NACLE — Sr. Presidente, requeiro a chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Será procedida a chamada nominal dos srs. Deputados. 22 srs. deputados responderam. Não há **quorum**.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, V. Excia., anunciou o n.º correspondente a chamada nominal de quantos?

Na verificação de votação responderam à chamada 23 srs. deputados?

O SR. PRESIDENTE — srs. deputados responderam à chamada nominal.

SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — Sr. Presidente, eu acredito que deve haver um engano da primeira secretaria, ao proceder à chamada nominal dos srs. deputados, porque quero esclarecer que há número suficiente na Casa De modo que abusando da benevolência de V. Excia., solicitaria que o sr. primeiro secretário procedesse novamente à chamada, porque quer nos parecer que não se encontravam no plenário todos os srs. deputados e que agora, poderão responder à chamada. O deputado Nilson Ribas, por exemplo, gostaria que V. Excia., informasse se o nome do mesmo consta da lista, porque S. Excia., está agora no plenário e deve constar da lista de chamada dos srs. deputados que se encontram em plenário.

O SR. PRESIDENTE — Foram anotados os nomes dos Deputados que se encontravam no plenário na ocasião da chamada nominal e que responderam.

A Mesa defere o requerimento do sr. deputado Luiz Alberto Dalcanalle e apesar de não ser muito regular, irá fazer uma segunda chamada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 22 srs. Deputados. Não há «**quorum**» para a votação.

Naã mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, dia 16, à hora regimental com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação em 3.ª Discussão dos Projetos de Lei ns. 718.61, 719-61, 596-60, 607-60;

Votação em 2.ª discussão dos Projetos de Lei ns. 734.61, 303.61, 547-61;

Votação em 1.ª discussão do projeto de Lei n.º 704.61;

1.ª Discussão do Projeto de Lei n.º 461.61.

Levanta-se a sessão.

Redação Final ao Projeto de Lei n.º 449-60

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao «Clube dos Operários», de Antonina, para construção de sua sede própria.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12.1.62.

Elio Dias — Presidente **Raphael Kulisky** — Relator **Silvino Lopes**

Redação Final do Projeto de Lei n.º 695-61

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação de Municípios do Paraná nas despesas com a realização do VI CONGRESSO BRASILEIRO DE MUNICÍPIOS, a realizar-se em abril de 1962, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12.1.62.

Elio Dias — Presidente
Raphael Kulisky — Relator
Silvino Lopes